



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO 54/2021

AVISO DE CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº 3/2021

A Comissão de Licitação do Município de Vitor Meireles – Santa Catarina, situada na Rua Santa Catarina, nº 2.266, Centro, informa que se encontra aberta **licitação na modalidade concorrência**, do tipo, maior lance ou oferta, por item, com a finalidade de selecionar propostas para **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93 observadas as alterações posteriores, e a **LEI N. 1107, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: às **14h00min do dia 28/10/2021**;

Início da Sessão: às 14h00min do dia 28/10/2021, no AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles ou pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

Telefone: (47) 3258-0211/0017

E-mail: compras@vitormeireles.sc.gov.br

Endereço: Rua Santa Catarina, 2.266 - Centro, CEP 89.148-000 Vitor Meireles/SC

Vitor Meireles (SC), 22 de setembro de 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

1.0 DO OBJETO

1.1 Consiste a presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I.

1.2 A oferta mínima estimada e admitida pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles em contrapartida será no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

2.0 DA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar até o dia e hora acima indicado num envelope separado a seguinte documentação conforme o caso:

2.1 habilitação jurídica

2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2.2 Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

2.2.3 Prova de regularidade fiscal perante o FGTS;

2.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação (*não serão autenticados documentos no dia da sessão da concorrência*).

2.4 No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

2.7 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (ANEXO IV).



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

2.8 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (ANEXO III);

2.9 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

O encaminhamento do envelope, contendo a documentação deverá obedecer a seguinte forma:

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÍTOR MEIRELES-SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
NOME DO PROPONENTE
DOCUMENTAÇÃO

3.0 DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO

3.1 As condições para a Concessão de Uso a que se refere o ITEM I, ficam estabelecidas em Termo próprio, o qual fica fazendo parte integrante a permissão de uso do imóvel identificado no objeto será transferida à proponente vencedora, mediante ao ***“TERMO DE CONCESSÃO DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES e CONCESSIONÁRIO Vencedor” ANEXO II.***

3.1 A Concessão de Uso do item 01 do anexo I, terá como objetivo a utilização da pá traseira pela CONCESSIONÁRIA, para as atividades agrícolas, nas propriedades rurais do município, mediante fiscalização do CONCEDENTE.

3.2 A Concessão de Uso do item 02 do anexo I, terá como objetivo a utilização do distribuidor pela CONCESSIONÁRIA, para as atividades de distribuição de calcário e composto orgânico nas propriedades rurais do município, mediante fiscalização do CONCEDENTE.

4.0 DA PROPOSTA.

4.1 A proposta para preenchimento está disponível no **ANEXO I**, deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, datada, assinada, e sem rasuras.

4.2 O preço mínimo que poderá ser cotado em contrapartida para cada item, será no valor de R\$ 10,00 (dez reais).



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

O encaminhamento da proposta, será em um envelope lacrado e endereçado:

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÍTOR MEIRELES - SC.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2021
NOME DO PROPONENTE
PROPOSTA

5.0 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

5.1 O julgamento das propostas ocorrerá no local, dia e hora determinado pela Comissão Permanente de Licitações, por ocasião da reunião do recebimento das propostas e abertura dos envelopes da documentação para habilitação.

5.2 Serão abertas e julgadas as propostas dos proponentes habilitados.

No julgamento das propostas, a Comissão utilizará do critério de "Melhor Preço" ou "Oferta", ou seja serão classificados pela ordem as propostas que cotarem a maior oferta

6.0 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO serão abertas na presença de seus representantes, as **14:00 horas do dia 28 de outubro** do corrente ano, nas dependências da Secretaria de Administração e Finanças, Prefeitura do Município de Vitor Meireles, na rua Santa Catarina, n° 2266.

6.2 O processo de abertura se dará primeiro do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO e na continuidade se dará das propostas dos concorrentes habilitados.

6.3 Ao desclassificado na fase de habilitação, será devolvido o envelope da proposta de preço sem proceder a sua abertura.

6.4 Procedida a fase de habilitação, todas as propostas consideradas aptas serão rubricadas pela Comissão e demais pessoas presentes.

7.0 DA HABILITAÇÃO E PRAZOS RECURSAIS

7.1 Habilitar-se-ão a presente concorrência pública as pessoas jurídicas ou entidades, que apresentarem no prazo especificado as propostas e documentação conforme exigido.

7.2 Os prazos recursais obedecerão ao disposto no artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

8 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 Após o exame do respectivo processo licitatório e verificando o atendimento das normas legais, o Prefeito Municipal homologará a decisão da Comissão Permanente de Julgamento de Licitação. Caso não atendido as normas escritas anulará ou revogará o respectivo processo.

8.2 Homologado o processo, será cientificado ao vencedor por escrito, para assinatura do **TERMO DE CONCESSÃO DE USO** no prazo de 30 dias.

8.3 A minuta do **TERMO DE CONCESSÃO DE USO** faz parte integrante do presente edital **ANEXO II**.

9 DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo da presente Concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado, por interesse das partes.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

10.1 A CONCESSIONÁRIA se compromete a não dar uso diverso daquele referido na Cláusula anterior, não podendo outorgar poderes da presente Concessão de Uso, a qualquer título a quem quer que seja, sob pena de rescisão do presente contrato e imediata reversão do bem para uso do Município, inclusive com as benfeitorias edificadas, sem qualquer espécie de indenização.

10.2 A CONCESSIONÁRIA será responsável pela manutenção dos bens em cessão, objeto da presente concessão, devendo mantê-lo com a mecânica em ordem, sendo que a constatação de depreciação por mau uso do bem acarretará a rescisão do TERMO DE CONCESSÃO.

11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, será decidido o vencedor através de sorteio.

11.2 Havendo renúncia por parte do vencedor, será chamado o segundo classificado para assumir a permissão pelo preço e condições do primeiro.

11.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

11.4 Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no setor de licitações, na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, à Rua Santa Catarina, nº 2.266 – ou pelo telefone (47) 3258-0211.

11.5 Os ANEXOS I, II, III, IV e V, são partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

Vitor Meireles (SC), 22 de setembro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL

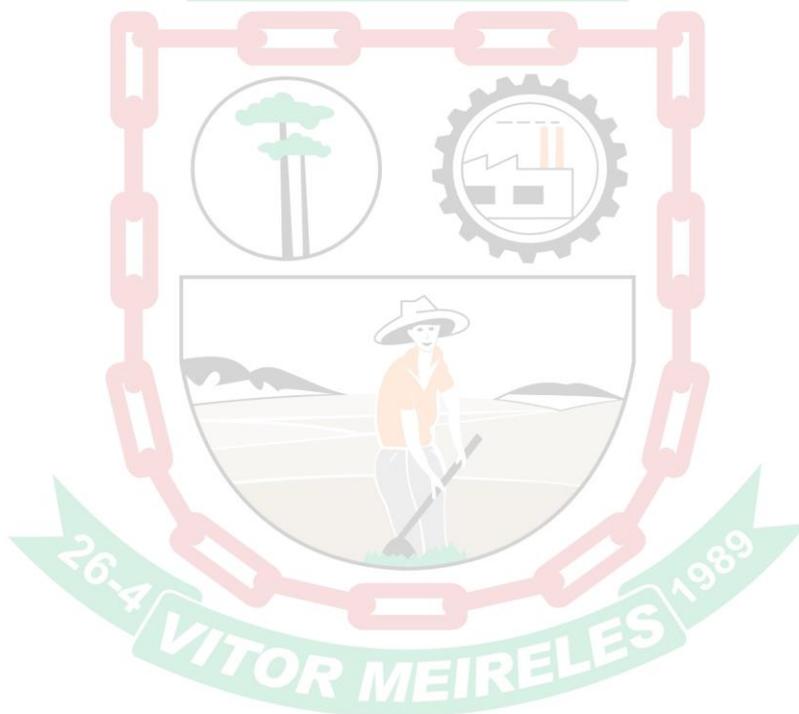
Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>
1	1	UN	PÁ TRASEIRA PARA TRATOR DE 320 LITROS COM PISTÃO HIDRÁULICO
			10,00
			10,00
2	1	UN	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E COMPOSTO ORGÂNICO, RODADO SIMPLES, PNEUS 11L15 NOVO, CAPACIDADE 1,6 METROS CUBICOS, ESTEIRA DE AÇO 80 CM
			10,00
		Cotação Máx.:	10,00





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

TERMO DE CONCESSÃO DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A ASSOCIAÇÃO *****.

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 79.372.520/0001-85, com sede à Rua Santa Catarina, n. 2.266, centro da cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Bento Francisco Silvy, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO *******, doravante denominado **CONCESSIONÁRIA**, tem entre si, justo e acordado, o presente Termo de Concessão de Uso, com base na Lei n. *****/2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Através do presente termo, o Município ora **CONCEDENTE**, promove a concessão de uso de uma **PÁ TRASEIRA PARA TRATOR DE 320 LITROS COM PISTÃO HIDRÁULICO** e de um **DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E COMPOSTO ORGÂNICO**, rodado simples, pneus 11L15 novos, capacidade 1,6 metros cúbicos, esteira de aço 80 cm, registrados no Cadastro Patrimonial sob n. 4358 e 4359, respectivamente, para o ora **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

A Concessão de Uso autorizada por este Termo terá como objetivo a utilização da Pá Traseira e do Distribuidor de Calcário e Composto Orgânico pela CONCESSIONÁRIA, para os trabalhos operacionais nas atividades agrícolas tais como distribuição de calcário e adubação orgânica mecanizada e tendo como auxiliar instrumento hidráulico (concha) para facilitar o manejo de materiais sólidos nas propriedades rurais do município, mediante fiscalização do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

A CONCESSIONÁRIA se compromete a não dar uso diverso daquele referido na Cláusula anterior, não podendo outorgar poderes da presente Concessão de Uso, a qualquer título a quem quer que seja, sob pena de rescisão do presente contrato e imediata reversão dos bens para uso do Município, inclusive com as benfeitorias introduzidas, sem qualquer espécie de indenização.

A CONCESSIONÁRIA será responsável pela manutenção dos bens móveis objetos do presente Termo, devendo mantê-los com a mecânica em ordem, sendo que a constatação de depreciação por mau uso do bem acarretará a rescisão do presente TERMO DE CONCESSÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo da presente Concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ou resultantes do presente Termo.

E, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo firmadas.

Vitor Meireles, ____ de _____ de 2021.

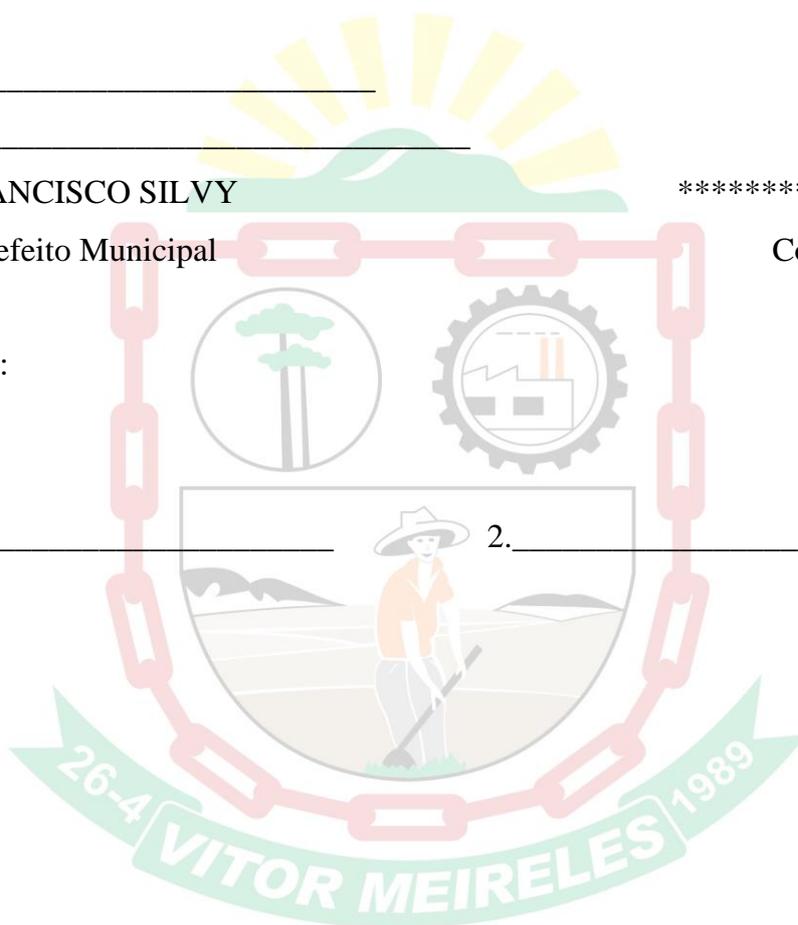
BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

Concessionário

Testemunhas:

1. _____ 2. _____





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ nº,
estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da
Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20XX.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA



ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

(Nome da Empresa), CNPJ nº,
estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da
Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º
da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 20XX.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

- Microempreendedor individual;
- Microempresa;
- Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

